



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 3930, de 24 de novembro de 2021.**

**“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio e a conceder contribuição financeira a ACIC-CDL visando à realização de campanha promocional de vendas do Natal de 2021, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CATALÃO – ACIC – e CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, CNPJ nº 01.304.641/0001-00, desta cidade, visando à realização de campanha promocional de vendas do Natal de 2021.

**§ 1º** - Fica, ainda, o Município de Catalão autorizado a conceder contribuição financeira a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CATALÃO – ACIC – e CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para ser utilizada no custeio de despesas variadas com a realização da promoção no comércio catalano neste final de ano.

**§ 2º** - Para fazer face aos recursos desta lei, a ACIC-CDL, deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de conta referente à contribuição recebida nos prazos e moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.3011.04.122.4017.4126 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO.

336041 – CONTRIBUIÇÕES

(1.00.0) – RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**